



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 234
Disponibilização: 01/12/2020
Publicação: 01/12/2020

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DE RONDÔNIA- CEDH/RO

Aos trinta dias do mês de abril de 2020, iniciou a Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Direitos Humanos, por meio de videoconferência, através do aplicativo Cisco Webex. Reuniram-se os conselheiros membros **Rodolfo de Freitas Jacaranda** (OAB); **Tais Cunha** (PGE); **Eduardo Borges** (DPE); **Mateus Carkeno do Carmo** (APAC-Cacoal); **Marli dos Santos Assis Fogaça** (AMOREVI); **Vinicius Miguel** (UNIR); **Cleyanne Alves** (UNIP); **Josep Iborra Plans** (ARQUIDIOCESE); **Débora Volpi** (SEAS); **Ana Júlia Araújo** (secretária executiva). O Conselheiro Vinicius Miguel iniciou solicitando ao conselho que fosse feito um documento de “provocação” ao Estado, uma vez que a situação reapareceu com a manifestação do Conselheiro Zezinho, cujo pedido foi formulado no SEI por outro conselheiro para que pudesse subscrevê-lo externamente. O conselheiro informa que por inúmeras vezes já requereu o seu acesso interno ao SEI, havendo negativa por parte do Estado. Em sequência a conselheira Tais sugeriu que todos os Conselheiros da sociedade civil formalizem o pedido de acesso interno ao SEI. Na reunião os conselheiros levantaram a falta de acesso ao sistema SEI, pois entendem a necessidade e a importância de acompanhamentos de processos. O conselheiro Vinicius Miguel explicou a diferença entre acesso interno e externo do SEI e ressalta que conselheiro não deve ser como usuário externo, uma vez que existe decreto de nomeação aos mesmos e, que os integrantes precisam ter pleno e irrestrito poder de redigir documentos, encaminhar pedidos, peticionar e solicitar e, sem o sistema nada disso é possível, ainda mais com o trabalho remoto do Conselho e das demais unidades do CPA. Na ordem o presidente Eduardo propõe que a SEAS seja notificada para explicar o motivo pelo qual os conselheiros não tem acesso interno ao sistema SEI. O conselheiro Matheus falou que possui acesso interno ao SEI, e que ele mesmo fez a solicitação juntamente com o seu decreto de nomeação do conselho. Diante das falas a conselheira Tais reiterou que o pedido deve ser formalizado. E que caso o conselho obtenha uma resposta negativa, o mesmo terá os documentos necessários para avaliar quais providências deve adotar. O presidente diante da situação sugeriu que os demais conselheiros tentassem realizar o cadastro interno no sistema SEI, para que com as respostas negativas o conselho pudesse entrar com a medida cabível para obter resposta do Estado. O conselheiro Rodolfo informou que assim que assumiu a presidência do conselho tentou realizar o cadastro interno do SEI sendo negado todas as vezes, e hoje possui apenas o cadastro de usuário externo. Em sequência a ATA da Reunião anterior foi lida e aprovada por todos. Seguindo a ordem da PAUTA no item 2, trata a respeito do encaminhamento do Ofício feito para a Polícia Federal pedindo informação sobre as investigações da morte do indígena Ari Uru Eu Au Au, assassinado em 17/04/2020 em Tarilândia, Jaru. A secretária executiva do conselho informou que o Ofício foi encaminhado pelo email do conselho e que havia

sido reiterado a Polícia Federal, uma vez que ainda não havíamos obtido resposta de protocolo. O presidente nesse momento sugere que seja encaminhado novamente o documento na insistência de se ter resposta e ainda se propôs a encaminhar um documento no teor similar para o Ministério Público Federal. Em sequencia foi levantado o caso do Taxista Aparecido Rodrigues Lopes (Leão), de 65 anos, segundo caso de Rondônia, falecido de Corona em Porto Velho, a secretária executiva informou ao conselho que houve movimentação nos processos. Diante dessa informação o presidente sugeriu que fosse aguardada resposta do caso até a próxima reunião do conselho, em caso de negativa, o conselho iria entrar com alguma medida de provocação no Ministério Público. O conselheiro Zezinho propôs que fosse feito de imediato um encaminhamento a Promotoria de Saúde para providência que entendam adequadas, que não se esperasse mais. A conselheira Cleyanne concordou com o Zezinho em fazer de pronto os devidos encaminhamentos. Na ordem à conselheira Tais falou que não se opõe ao encaminhado do Ofício ao Ministério Público. O presidente não vê problema algum em fazer o encaminhamento uma vez aprovado pelo colegiado. O conselheiro Vinicius acompanha o conselheiro Zezinho e acredita valer a pena o encaminhamento de Ofício ao Ministério Público e Reitera ser uma prática do poder publico em negar informações solicitadas, ausências de respostas ou respostas incompletas. A conselheira Marli diz ser importante determinar em cada documento expedido pelo conselho o prazo para que não ocorra o que vem acontecendo com a falta de respostas do governo. E acompanha os votos dos demais conselheiros. O conselheiro Rodolfo acompanha o voto dos demais. E Por unanimidade dos votos foi aprovado o encaminhamento do Ofício ao Ministério Público. A conselheira Tais esclarece que é importante que saibam que não se trata de má fé por parte do Estado o atraso nas respostas. Explica que é importante a compreensão de que os órgãos em seus variados setores dispõe de quadro limitado de funcionários, que atendem uma demanda infinita de todos os órgãos que encaminham solicitação de informações, sendo que por muitas vezes esses funcionários respondem conforme a urgência da demanda. Na ordem, o presidente fala a respeito do ofício encaminhado a SESAU em conjunto com DPE, DPU, OAB, MPT, MPF pedindo a criação dum Grupo de Trabalho sobre a saúde indígena na pandemia de COVID 19. (Anexo 1) e que aguardam respostas. Na Ordem, no item que trata da atuação de milícias armadas agindo no campo, com incidentes relatados em Nova Mamoré, Machadinho do Oeste e Vilhena (demanda solicitada pelo conselheiro Zezinho, em anexo 2), foi ouvido o convidado o advogado do grupo Dois Amigos, situado entre Bandeirantes e Nova Dimensão, Dr. Manoel , que narrou a situação em Nova Mamoré e disse que na próxima semana representará junto ao Ministério Público local. O conselho indicou o Rodolfo para redigir o ofício à MESA DE NEGOCIAÇÃO DE CONFLITOS AGRÁRIOS (órgão que dependia da casa civil) ao Ministério Público Federal e ao Diretor Geral da Polícia Civil. Na ordem, foi feito pelo conselheiro Zezinho, uma proposta de nova recomendação a respeito do isolamento social. O colegiado acolheu os fundamentos apresentados pelo Zezinho (necessidade do isolamento, em Anexo 3), mas optou apenas por provocar a AGEVISA, quanto ao tópico da Recomendação que pede a participação do CEDH no Comitê de Crise. Na sequencia conselheira Tais reforçou a importância do Poder executivo participar das reuniões do conselho. Ficou determinado que a secretária executiva do conselho Oficiasse o Poder Executivo para que indicasse seu representante. Ainda, ficou combinado produzir um release de divulgação na mídia, focando no pedido de participação do CEDH no Gabinete de Crise do Governo do Estado por motivo da epidemia (Em anexo 4). Ficou determinada a próxima reunião do conselho para o dia 14 de maio de 2020. Findou-se a reunião as 18h40minh.



Documento assinado eletronicamente por **Marli dos Santos Assis Fogaça, Usuário Externo**, em 30/11/2020, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo de Freitas Jacarandá, Usuário Externo**, em 30/11/2020, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Debora de Almeida Volpi, Administrador(a)**, em 30/11/2020, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Guimaraes Borges, Usuário Externo**, em 30/11/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Valentin Raduan Miguel, Usuário Externo**, em 30/11/2020, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Carckeno do Carmo, Usuário Externo**, em 30/11/2020, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSEP IBORRA PLANS, Usuário Externo**, em 30/11/2020, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tais Macedo de Brito Cunha, Procurador(a)**, em 30/11/2020, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleyanne Alves, Usuário Externo**, em 01/12/2020, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA JULIA DE CUNHA E ARAUJO, Secretário(a) Executivo(a)**, em 01/12/2020, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014936564** e o código CRC **0B27833B**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0026.175022/2020-96